CONTRATO Nº 040/2024

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**014/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Sr. Davidson de Magalhães Santos,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, CNPJ nº **02.902.969/0001-83**, situada na Rua Filadélfia, nº 369, Presidente Getúlio Vargas, Feira de Santana-BA, CEP 44042170, neste ato representada pelo **Sra**. **MARIA JOSE LOPES BULOS**, portador da cédula de identidade nº00715889-06, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 963027205-91, adjudicatária do **pregão eletrônico nº014/2023**, processo administrativo nº º 069.1465.2023.0002799-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nº **021.2108.2024.0003318-15**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Material de Artes Marciais, através do Sistema de Registro de Preços - SRP** de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material –AFM, será de 06 (seis) meses corridos, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

(x) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(x) Não exigível

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

(x) **Aquisição** com fornecimento **Parcelado**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE III						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOB**

1	78.10.21.00004870-4	KIMONO, de judo, composto de jaqueta, calca e faixa confeccionados em tecido trancado medio reforcado 100% algodao (832 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma unica peca, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis costuras e calçaconfeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado (Ripstop ou tecido militar) bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplotecido na coxa até a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-escolhido e com bordados nas mangas e calça. Inclusão da logomarca do órgão solicitante comn impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15x15 cm) – TAMANHO ADULTO A1 A A5) – acompanha faixa	Un	500,00	300,00	R$150.000,00
2	78.10.21.00004871-2	KIMONO, jiu-jítsu, composto de blusao confeccionado em tecido trancado tradicional (Gramatura do blusao 650 g/m²) com gola rigida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m²(, pré-escolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca, Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – skilscreen ou transfer, estampado nas costas	Un	250,00	275,00	R$68.750,00

3	78.10.21.00004998-0	CALCA, de capoeira, (abada) 100% poliéster (helanca), para capoeira, pesando aproximadamente 240 g/m², armacao sarja 2/1, sem bolso, vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira (cavalo ou gavião) para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão de quadricomia – silcreen ou transfer, estampado a frente a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm) TAMANHO INFANTIL(8,10,12,14 E 16)	Un	1.000,00	42,02	R$42.020,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$260.770,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$260.770,00 **(duzentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais)**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100	5793	33.90.32.000	0006 - CE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Esportes

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Gustavo Augusto Barros Miranda **,** matrícula: 92.038.609.

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Tatiane de Freitas Rodrigues Souza matrícula: 215.698.234 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Davidson de Magalhães Santos

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Maria Jose Lopes Bulos

Trinca Esportes LTDA.

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 040/2024

1. OBJETO

Registro de preço visando eventual e futura aquisição de Material de Artes Marciais para a prática esportiva:

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia vem desenvolvendo várias atividades na área do desporto e promovendo a inclusão social por meio do esporte e lazer. Esta Autarquia tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do desporto, recreação e lazer, planejando e executando a busca sistemática de talentos e apoiando tecnicamente e financeiramente o esporte amador em todo o Estado da Bahia, como também implantando e executando projetos inerentes ao esporte, como agente de integração social, educação, saúde e qualidade de vida. A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de fornecimento de Material Esportivo de Artes Marciais.

Desse modo, considerando a variedade de ações que constituem sua área de competência realacionamos os inúmeros compromissos de responsabilidade dessa Superintendência tais como: Promoção de eventos esportivos de alto rendimento; Apoiar a participação de atletas e paratletas em competições esportivas de alto rendimento; Promover eventos de fomento ao esporte e lazer, inclusive as praticas esportivas educacionais, tradicionais e não tradicionais; Implementar núcleos de iniciação esportiva, lazer, arte e cidadania, envolvendo todas as faixas etárias e pessoas com deficiência, inclusive a população infanto-juvenil em situação de vulnerabilidade social; Capacitar agentes de esporte e lazer comunitário; Realizar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Apoiar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Gerenciar o funcionamento dos equipamentos esportivos e lazer de Responsabilidade da SUDESB; Construir equipamentos de esporte e de lazer; Ampliar equipamentos esportivos e de lazer; Recuperar equipamentos esportivos e de lazer; Apoiar projetos de infraestrutura física de esporte e lazer; Gerenciar o funcionamento dos equipamentos esportivos e lazer de Responsabilidade da SUDESB.

Considerando o grande aumento na prática e diversidade de modalidades esportivas, tanto de base quanto de alto rendimento, essa Autarquia intensificou as políticas públicas governamentais, de incentivo ao esporte em parceria com as Comunidades e Prefeituras, fomentando a prática e a inclusão social através do esporte.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O objeto será realizado através de licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma **Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme a Instrução nº 15/2003, o Decreto Estadual nº 19.252/2019, o Decreto Estadual nº 10.023/2006 e a Lei Estadual nº 9.433/2005;

3.2.A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e, na conveniência de entregas parceladas, promovendo maior agilidade no atendimento às inúmeras demandas apresentadas neste sentido, além da impossibilidade de previsão de demandas futuras por parte da Administração Pública.

4. QUADRO DE QUANTITATIVOS / VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 3.825.078,50 (três milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Conforme Planilha de Quantitativo e Preços constantes do Anexo "A" deste Termo de Referência, onde demonstra valores referenciais para cada item, obtidos através de pesquisa de mercado, sobre os quais deverão incidir de forma linear, o desconto em percentual (%) proposto pelo licitante.

-

Os quantitativos informados no Anexo "A" deste Termo de Referência são meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pela SUDESB, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Tatame com cobertura em lona de vinil com textura efeito palha natural de 0,80mm com tecido de reforço de poliéster AT, com resistência a ruptura de 140+-21 método ME 646 especial para prática desportiva. Composição: espuma de alta densidade, reconstituída de grânulos de poliuretano de 8mm reciclados e aglutinados com adesivo especial com resistência a compressão de 600 a 400kg/cm² e com densidade de 220kg/m³ ou 250kg/m³.Base: fundo antiderrapante em tela vazada expandida fixada com cola hot melt. Dimensão: 2000mm x 1000mm x 40mm.	**Und.**	**150**	**2.647,67**	**397.150,50**
2	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90 º, tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Na cor vermelho.	**Und.**	**150**	**167,86**	**25.179,00**
3	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90 º, tamanho 2,5m X 2,5m, espessura 40 mm, dupla face, nas cores azul e vermelho com bordas de acabamento.	**Und.**	**150**	**1.166,48**	**174.972,00**

4	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00 Peso por placa: 10 kgs,azul Dimensão: 2000 x 1000 x 40mm. Especialmente para pratica de alto rendimento, esportes de combate em geral do tipo: Judô, Jiu-Jitsu, Muaythay, MMA.	**Und.**	**150**	**379,00**	**56.850,00**
5	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00, Dimensão: 1000 x 1000 x 40mm. Especialmente para pratica de alto rendimento, esportes de combate em geral do tipo: Judô, Jiu- Jitsu, Muaythay, MMA.	**Und.**	**150**	**191,06**	**28.659,00**

LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Aparador de chute de grande, Côncavo retangular confeccionado em espuma e revestido em couro natural com ajuste de velcro. Possui 2 alças reforçadas medidas 0,60 X 0,35 X 0,20.	**Und.**	**100**	**264,27**	**26.427,00**
2	Luva de foco côncava com enchimento em EVA e revestimento em couro natural.	**Par**	**200**	**265,58**	**53.116,00**
3	Caneleiras Kick Boxing Muay Thai com peito de pé fixo tamanhos P/M/G e GG confeccionadas em couro ecológico e com 3 camadas de absorção sendo uma de borracha e duas de espumas de densidades diferentes. Espessura das espumas de proteção 2 cm de espessura da borracha de proteção: 1cm, 3 elásticos, sendo 1 atrás da panturrilha, 1 embaixo do pé e 1 atrás do tornozelo.	**Par**	**200**	**208,01**	**41.602,00**
4	Capacete de combate tamanho P/M/G confeccionado em espuma especial injetada com alto grau de proteção, adapta-se perfeitamente ao corpo, não se move durante os combates. Aprovado WTF, velcro de fechamento para melhor adaptação ao corpo.	**Und.**	**200**	**432,03**	**86.406,00**
5	Protetor de tórax dupla face sendo vermelho e branco de uma lado e azul e branco do outro lado confeccionado em vinil com enchimento de borracha tamanhos 1/2/3 e 4.	**Und.**	**160**	**315,99**	**50.558,40**
6	Coquilha protetor genital para artes marciais confeccionado em couro sintético com interior em EVA/PU de alta resistência. Fixação em velcro, tamanho P/M/G.	**Und.**	**100**	**115,78**	**11.578,00**

7	Luvas de Boxe e Muay Thay OZ10/12/14/16. Acabamento 86% Poliuretano e 14% acetato de etileno de vinil (EVA), Tecido principal: 100% poliuretano, forração 100% poliéster, descrição, espuma injetada de média densidade pré-moldada, luva revestida com couro sintético espesso (0,7mm), aperto banda antiaderente (velcro) em poliuretano. Tecido em rede na palma da mão e interior do polegar.	**Par**	**300**	**263,43**	**79.029,00**
8	Meia eletrônica Taekwondo (com 11 sensores) – Meia para competição Taekwondo meia protetora tamanhos – PP, P, M e G, aprovado pela World Taekwondo.	**Par**	**50**	**1.361,19**	**68.059,50**
9	Aparadores de chutes de Muay Thay confeccionado em capota marítima, com pegas reforçadas, sistema de espuma compactado. Sistema de espuma Multi-Densidade para melhor absorção de impactos. Costuras reforçadas com cadarços ultra resistentes – Medidas Aproximadas: 38cm de altura, 20cm de largura, 8cm de espessura.	**Und.**	**100**	**300,32**	**30.032,00**
10	Protetor de antebraço taekwondo, sistema de fecho em elástico com velcro, núcleo de espuma moldada e revestimento em vinil. Tamanho P/M/G/GG, marca aprovada e certificada WTF.	**Par**	**100**	**306,55**	**30.655,00**
11	Protetor de cabeça para artes marciais confeccionado em material sintético, ajuste com tira em velcro com queixo. Dimensões do produto (altura x circunferência) 21xm x 69cm. Peso proximado 180gr. Enchimento de Espuma.	**Par**	**100**	**300,32**	**30.032,00**
12	Protetor de canela com peito de pé para taekwondo, confeccionado em espuma especial com 5 camadas para o mais alto grau de proteção, sistema de fecho em elástico com velcro, e revestimento em vinil. Tamanho P/M/G/GG, aprovado WTF.	**Par**	**100**	**310,85**	**31.085,00**
13	Protetor de antebraço para taekwondo, confeccionado em espuma especial com 5 camadas para o mais alto grau de proteção, sistema de fecho em elástico com velcro, e revestimento em vinil. Tamanho P/M/G/GG, aprovado WTF.	**Par**	**100**	**311,73**	**31.173,00**
14	Luva para Karatê confeccionada em couro sintético com fixação através de velcro e enchimento em espuma, aprovada WTF.	**Par**	**600**	**328,75**	**197.250,00**
15	Protetor de tórax para Karatê (aprovado WKF Kumite) confeccionado confeccionado em EVA e poliéster, tamanhos P/M/G.	**Und.**	**200**	**344,63**	**68.926,00**
16	Pushing ball – Saco de pancadas boxe soco bola mesa – especificações: peso 550gr, cor: vermelho, material: sintético + metal.Dimensões: altura da bola: 23cm, diâmetro da bola: 17cm, diâmetro base ventosa 18 cm, altura produto, 38cm, mola 13x2cm, itens inclusos: 01 um saco	**Und.**	**300**	**291,05**	**87.315,00**

	de pancadas bola boxe, 01 um bomba (agulha encontra-se encaixada no puxador da bomba), 01 um mola metálica, 01 unidade base com ventosa.				
17	Raquete para chutes simples confeccionada em couro sintético e EVA, com costuras laterais reforçadas e alças de nylon, cabo reforçado: dimensões 39x20.	**Und.**	**150**	**53,64**	**8.046,00**
18	Saco de pancadas confeccionado em couro sintético tipo premium dotado loop final duplo, correias em nylon reforçadas, completo com corrente e giro com dimensões aproximadas de 33cm x 1,47cm e enchimento em borracha pesando 55kg.	**Und.**	**150**	**413,00**	**61.950,00**
19	Luva bate saco confeccionada em couro sintético, pesando 370gr com ajuste em elástico e velcro.	**Und.**	**300**	**206,13**	**61.839,00**
20	Ataduras para boxe confeccionada em 65% algodão, 35% poliéster e medindo 3mts de comprimento e pesando 600gr.	**Und.**	**500**	**58,50**	**29.250,00**
21	Saco de pancadas confeccionado em couro sintético tipo premium dotado loop final duplo, correias em nylon reforçadas, completo com corrente e giro com dimensões aproximadas de 33cm x 80cm e enchimento em borracha pesando 55kg.	**Und.**	**150**	**348,83**	**52.324,50**
22	LUVA de boxe muay thai com tecnologia powerlock amarracao 08/10/12/14/16 oz, confeccionada em material altamente duravel pu com espuma para protecao dos dedos, ajuste personalizado em amarracao e tecnologia powerlock, construcao ergonomica em espuma de camadas que fixa a mao em uma posicao natural do punho, o equilibrio perfeito entre potencia e protecao.	**Par**	**150**	**686,34**	**102.951,00**
23	SACO de bater, confeccionado com material exclusivo projetado para alto rendimento. Possui costuras em linhas especiais para a categoria do boxe muay thay, dando maior seguranca no treino e prolongando a vida util do produto. Devera possui 08 pontas com tripla camada alem de um super reforco em cada uma das alcas. Cada ponta e suspensa por correntes de aco e sao interligadas por um mosquetao com trava. Especificacoes:medidas 160 cm de altura x 200 cm de circunferência produto vazio peso suportado ate 350 kg Acompanham o produto: 01 saco de pancadas de 160x200cm 08 meia argolas, 08 correntes 30 cm, 06 mosquestoes com trava 01 gancho,materiais indicados para o enchimento retalhos estopas raspas de borracha ou serragem.	**Und.**	**30**	**1.905,42**	**57.162,60**
	CAPACETE de protecao para treino, de boxes e lutas de iniciantes.	**Und.**	**150**	**262,60**	**39.390,00**

24	Ameniza o impacto do golpe na regiao da cabeca. Devera ser confeccionado em couro com amortecimento em espuma com tratamento na tecnologia everfresh, antimicrobico que evita odores fortes e mantem o produto com cheiro agradavel. Conta com ajuste em tira de contato com tela para maior respirabilidade, garantindo melhor conforto durante o treino ou luta. Composicao: 50% couro 35% espuma 15% polyester Dimensoes aproximadas: altura 23 cm Diametro: 23 cm.				
25	TENIS, cano alto com lingueta macia e acolchoada em mesh, cabedal sintetico em malha leva e respiravel, palmilha em eva removivel forrada, solado em borracha e amarracao em cadarco, reforco em material textil e acolchoado com passante em tecido.	**Par**	**150**	**315,01**	**47.251,50**
26	Sapatilhas tipo bota aprovadas pela WAKO, forma ergonômica projetada para a prática de kickboxing, fabricadas em PU (poliuretano) material resistente e durável. Estofamento de espuma moldada por injeção para melhor absorção de choque, alça de tecido elástico e sistema de fechamento de gancho e fitas de contato.	**Par**	**150**	**474,18**	**71.127,00**

LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (Gramatura do blusão 650 g/m²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa – cor Azul.	**Und.**	**500**	**317,65**	**158.825,00**
2	Kimono jiu-jítsu, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g/m²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer,	**Und.**	**500**	**343,12**	**171.560,00**

	estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa cor Azul.				
3	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	**Und.**	**250**	**317,65**	**79.412,50**
4	Kimono karate, na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m², corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia –/ silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	**Und.**	**250**	**343,12**	**85.780,00**
5	Uniforme taekwondo (DOBOK), confeccionado em tecido elaborado tipo DRY FIT na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão	**Und.**	**500**	**317,65**	**158.825,00**

	solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.				
6	Uniforme taekwondo (DOBOK), confeccionado em tecido elaborado tipo DRY FIT na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	**Und.**	**250**	**328,34**	**82.085,00**
7	Kimono de Judô, Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido trançado médio reforçado 100% algodão (832 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado (Ripstop ou tecido militar) bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplotecido na coxa ate a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido e com bordados nas mangas e calça. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm)) - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	**Und.**	**500**	**317,65**	**158.825,00**
8	Kimono de Judô, Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido trançado médio reforçado 100% algodão (832 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado (Ripstop ou tecido militar) bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplotecido na coxa ate a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido e com bordados nas mangas e calça. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou	**Und.**	**1.000**	**371,16**	**371.160,00**

	transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm)) - - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.				

9	Calça de capoeira (abada) 100% poliéster (helanca); para capoeira; pesando aproximadamente 240g/m²; armação sarja 2/1; sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira (cavalo ou gavião) para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia - silkscreen ou transfer, estampado a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm) e brasão do Estado da Bahia com bordado computadorizado costurado (não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Kimono TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16).	**Und.**	**2.000**	**94,72**	**189.440,00**
10	Calça de capoeira (abada) 100% poliéster (helanca); para capoeira; pesando aproximadamente 240g/m²; armação sarja 2/1; sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira (cavalo ou gavião) para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia - silkscreen ou transfer, estampado a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm) e brasão do Estado da Bahia com bordado computadorizado costurado (não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Kimono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG).	**Und.**	**2.000**	**115,91**	**231.820,00**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA GESTÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

A gestão deste instrumento caberá à SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata oriunda deste Registro de Preços. Sendo permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA ORIUNDOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada. Os contratos demandados desta Ata terão a vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados nos termos da lei e, celebrados até o último dia de validade da Ata.

7. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SUDESB o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional, nas questões legais e, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB/ Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

A CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada via e-mail ou pessoalmente.

No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada serviço executado no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

Não Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e as demais regras constantes na Seção II da Parte III do Instrumento Convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;

Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;

Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

11. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no **ITEM 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** , bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações oriundas desta licitação, as seguintes determinações:

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1° do art. 136 da Lei Estadual n° 9.433/05 não excedendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05);

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

13.2.A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05;

Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores;

A disposição constante no inciso 14.1.5 deste Termo de Referência não se aplica à última medição do serviço CONTRATADO;

O pagamento das parcelas, referentes aos contratos de execução dos serviços, fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado;

O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

14. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

14.2.O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

14.3.O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

No cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

Normas da ABNT;

Normas internacionais ISO/IEC validadas no país;

Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;

Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos;

Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

15. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

15.2.As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail:

copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

16. DA FORMA DE ENTREGA:

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Salvador, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Av. Pinto de Aguiar, s/nº, Pituaçu, CEP: 41.740-090 – Estádio de Pituaçu.

Garantia técnica: O prazo de garantia mínima do produto será de 90 dias ou conforme descrito na especificação do item.

A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

17. ÂMBITO DO REGISTRO:

O Registro de Preços terá âmbito Estadual, não sendo possível discriminar os Municípios que serão contemplados pois este é um aspecto que depende das possíveis demandas que irão surgir no decorrer do período.

19. UNIDADES CONTRATANTES:

Serão aceitas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação. Conforme Art. 31 §1º do Decreto Estadual nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

20. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:	
Servidor responsável:	Susi Crystiane Santiago Dócio
Lotação:	Assessoria Técnica

Davidson de Magalhães Santos

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Maria Jose Lopes Bulos

Trinca Esportes LTDA.

Testemunhas:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Maria José Lopes Bulos**, **Representante Legal da Empresa**, em 26/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 27/08/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 27/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096835297** e o código CRC **3B918A8A**.

Referência: Processo nº 021.2108.2024.0003318-15 SEI nº 00096835297

setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Regime de Execução: serviço com empreitada por preço unitário. Dotação Orçamentária: 20.803.0013.06.182.437.2251.9900 .339033000.15000100000000000000.1 Vigência do Contrato: até 25/08/2025, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do contrato: 26/08/2024. Adson Marchesini - Cel BM, Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DE CONTRATO nº 10/2024/ CBMBA/ CRBML/ NUGAF III
Processo Administrativo SEI nº 089.17176.2023.0052622-21. Contratante: Estado da Bahia/ CBMBA. Contratada: Empresa MR MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ no 26.513.817/0001-57, Inexigibilidade nº 03/2023. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva - tipo revisão de garantia em concessionária autorizada Mitsubishi, durante a vigência da garantia do fabricante limitada a 100.000 km ou 36 (trinta e seis) meses - nos veículos do 15º BBM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021). Vigência: 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura. Valor Total: R$ 58.545,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 4359; Elemento de despesa: 339039000; Fonte: 159. Data da assinatura: 26/08/2024.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 040/2024
Processo SEI n. 021.2108.2024.0003318-15. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA. Pregão Eletrônico n. 014/2023. OBJETO: aquisição de Material de Artes Marciais, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. PRAZO: será de 06 (seis) meses a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material -AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento Parcelado. Preço: valor global de R$ 260.770,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.100	5793	33.90.32.000	0006 - CE

DO PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Jose Lopes Bulos - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 039/2024
Processo SEI n. 021.2108.2024.0003316-45. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: EMPRESA GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Pregão Presencial n. 001/2024. OBJETO: aquisição de materiais esportivos diversos, através de Registro de Preço com amplitude Nacional. PRAZO: será de 06 (seis) meses a contar da data subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento Parcelado. Preço: valor global R$ 1.354.625,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.100	5793	33.90.32.000	0006 - CE

DO PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Graziela Carneiro Bulos - representante da Contratada.

APOSTILA N° 016/2024
PROCESSO SEI N. 021.2122.2024.0003999-15

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no Processo SEI n. 021.2122.2024.0003999-15, e com fundamento no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), RESOLVE expedir a presente Apostila, objetivando a modificação nos itens C (“Objetivo da Parceria”) F (“Forma de Execução das Ações Execução das Metas”), subitem F (“Materiais e Equipamentos para os Cursos”) e G (“Eixo II - Relação de Módulos, Cursos/ Oficinas e Ementas”), previstos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 010/2024, celebrado com a COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA, que passam a figurar na forma do Anexo Único.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de agosto de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

TORNAR SEM EFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, PUBLICADO NO D.O.E. EDIÇÃO Nº 23.932, DE 15 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 032.2282.2024.0003430-06.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024.

PROCESSO Nº 032.1313.2024.0007536-58. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** F DE SOUZA GOMES PRODUCOES, CNPJ nº 33.744.773/0001-31. **OBJETO:** Retificação da cláusula 4.1 do contrato nº 178/2024, para permitir a subcontratação de até 30% dos itens do patrocínio, conforme item 4.5 do termo de referência. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.2024. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024.

PROCESSO Nº 032.1313.2024.0007863-19. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** Y F EMTRETENIMENTOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 18.410.152/0001-28. **OBJETO:** Retificação da cláusula 4.1 do contrato nº 172/2024, para permitir a subcontratação de até 30% dos itens do patrocínio, conforme item 4.5 do termo de referência. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.2024. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024.

PROCESSO Nº 032.1313.2024.0005904-14. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** Renovare Music Selo Musical E Producoes Artisticas, CNPJ nº 36.511.797/0001-39. **OBJETO:** Retificação da Cláusula 4.1 referente ao Contrato n° 166/2024, para permitir a subcontratação de até 30% dos itens do patrocinio. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.2024. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 032.1313.2024.0007849-61. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO**: **T N KALID PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.538.624/0001-13. **OBJETO**: Alterar de forma expressa a Dotação Orçamentária prevista no Termo de Reconhecimento de Débito, publicado no DOE n. 23.973, em 15.08.2024 para: **Ação:** 20.608.417.3044- Apoio a Evento para Atração de Investimento Agropecuário R$ - 353.000,000 (SEAGRI). **BASE LEGAL**: Lei Estadual nº 14.634/2023. **DATA DE ASSINATURA**: 27.08.2024. **ASSINATURA**: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNDO DE MODERNIZAÇÃO)
Processo n°.: 006.0404.2024.0038821-47. Contratante: Procuradoria Geral do Estado. Contratada: **MARIA ALESSANDRA CALHEIRA SENTO SE PASSOS**, CNPJ: 45.458.840/0001-30. Objeto: Contratação de curso para o “Netiqueta e a Gestão da Imagem Pessoal e Profissional nas Redes Sociais”. Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Base legal: art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21. BA, 14/06/2024 - CARINE SANTOS CARDOSO - DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/24 - CONDER

Empresa: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB. **Processo:** SEI nº 043.4073.2024.0002599-57. **CNPJ/MF nº**: 13.579.586/0001-32. **Objeto:** Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC **Valor Total:** R$ 1.410.481,20 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária**: 26.401 - Companhia de